ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2026

O **Município de Penalva/MA**, com sede na Praça Dr. José Joaquim Marques, n° 222, Bairro Centro, CEP: 65.213-000, na cidade de Penalva/MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.179.402/0001-81, neste ato representado por, Bruna Rafaela Sousa Costa, Secretária Municipal de Administração, nomeada através da Portaria nº 011/2025, inscrita no CPF sob o nº 011.914.563-51, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº 35/2026**, objeto do Processo Administrativo nº 024/2026-SEMAD, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 07, de 06 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das Secretarias e Fundos do Município de Penalva (MA)**, especificado no Termo de Referência, anexo do edital do **Pregão Eletrônico nº 35/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta consta como **ANEXO** a esta Ata

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como **ANEXO** a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

3.2. Os Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços são: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD; Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e os Fundos Municipais.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho de Despesa, Autorização de Compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.1.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.1.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Centro, Penalva/MA, CEP: 65.213-000
e-mail: licitacao.penalva@gmail.com

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
5.14. Conforme dispõe os §§ 4º e 5º do art. 19 do Decreto Municipal nº 07/2024, e de acordo com a necessidade demandada pelo órgão participante, o detentor da ARP fica obrigado durante a vigência da Ata a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Centro, Penalva/MA, CEP: 65.213-000
e-mail: licitacao.penalva@gmail.com

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Recusar assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante,

Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Centro, Penalva/MA, CEP: 65.213-000
e-mail: licitacao.penalva@gmail.com

caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. O gerenciamento do contrato será de responsabilidade do(a) Secretário(a) Municipal no âmbito da competência do órgão participante, cabendo a fiscalização aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021.

- Edilene Barbosa Barros, Auxiliar Administrativo, inscrita no CPF nº 025.097.973-01, pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD;
- Raynara Assunção Alves de Souza, Digitadora, inscrita no CPF nº 048.563.213-66, pela Secretaria Municipal de Educação-SEMED e Fundo Municipal de Educação-FME;
- Silvilene Barbosa Silva, Auxiliar Administrativo, inscrita no CPF nº 019.249.813-43, pela Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS e Fundo Municipal de Saúde-FMS;
- André Gonzaga Silva, Digitador, inscrito no CPF n 048.392.973-55, pela Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS e Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS.

11.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

a) Fiscalizar e atestar o fornecimento dos materiais, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital da licitação e seus anexos e na proposta vencedora;
b) Comunicar eventuais falhas no fornecimento dos materiais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
c) Garantir a contratada acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos materiais;
d) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11.4. A fiscalização exercida pelo Município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

11.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Penalva (MA), 20 de outubro de 2026.

BRUNA RAFAELA SOUSA COSTA:61535225300
Assinado de forma digital por BRUNA RAFAELA SOUSA COSTA:61535225300
Dados: 2026.10.20 08:19:29 -03'00'

Bruna Rafaela Sousa Costa
Secretária Municipal de Administração
Representante Legal do Órgão Gerenciador

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALDO ANDRE DE OLIVEIRA DE BRITO
Data: 21/10/2026 16:11:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Aldo André de Oliveira de Brito
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Centro, Penalva/MA, CEP: 65.213-000
e-mail: licitacao.penalva@gmail.com

ANEXO

FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 72/2026

EMPRESA: Lozan Comércio Ltda.	
CNPJ: 14.332.660/0001-84	
ENDEREÇO: Avenida I, Planalto I, Bairro Planalto Anil II, CEP: 65.050-850, São Luís/MA	
E-MAIL: lozancomercio@hotmail.com	**TELEFONE:** (98) 99197-8594
REPRESENTANTE LEGAL: Aldo André de Oliveira de Brito	
CPF: 039.950.863-57	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	FABRICANTE/ MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	Bastão refil de cola quente, silicone transparente. **(cota reservada para ME/EPP/MEI/COOP)**	Quilo	500	Make	32,00	16.000,00
18	Borracha lápis/tinta bicolor (vermelha/azul), que não solte a borracha no apagar e nem deixe a cor da borracha na superfície do papel, caixa com 40 unidades. **(item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP)**	Caixa	2.000	Mercur	32,00	64.000,00
24	Caixa correspondência tripla acrílico polipropileno. **(item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP)**	Unidade	1.000	Maxcril	33,49	33.490,00
25	Caixa organizadora polionda cristal grande 437x310x240. **(cota de ampla participação)**	Unidade	2.250	Polibras	39,00	87.750,00
26	Caixa organizadora polionda cristal grande 437x310x240. **(cota reservada para ME/EPP/MEI/COOP)**	Unidade	750	Polibras	39,00	29.250,00
58	EVA folha, tamanho 600x400mm. Espessura: 2mm (espuma estampada), lavável, atóxica e de textura homogênea. Cores variadas. **(item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP)**	Unidade	10.000	Spiral	2,18	21.800,00
63	Estilete Profissional de 18mm - NE0609, estilete profissional com corpo anatômico. **(item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP)**	Unidade	1.000	Vonder	9,99	9.990,00
88	Molha dedo em pasta com 12g. **(item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP)**	Unidade	500	Radex	3,99	1.995,00
94	Papel sulfite branco, 75 gramas, A4 branco medindo 210x297mm (com 500 folhas cada pacote). Caixa com 10 Pacote.**(cota de ampla participação)**	Caixa	2.250	Chamex	240,00	540.000,00
95	Papel sulfite branco, 75 gramas, A4 branco medindo 210x297mm (com 500 folhas cada pacote). Caixa com 10 Pacote. **(cota reservada para ME/EPP/MEI/COOP)**	Caixa	750	Chamex	240,00	180.000,00
117	Pistola p/ cola quente, para bastão grande, bivolt (110x220w). **(item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP)**	Unidade	1.000	Tramontina	28,99	28.990,00
125	Quadro para avisos de cortiça com moldura alumínio – com moldura em alumínio anodizado natural fosco, frisado, vista de 20x19mm profundidade, fundo do quadro confeccionado em eucatex, 10mm e acabamento em cortiça aglomerada selada. altura 100 cm largura 150cm **(cota de ampla participação)**	Unidade	1.125	Stalo	118,99	133.863,75
126	Quadro para avisos de cortiça com moldura alumínio – com moldura em alumínio anodizado natural fosco, frisado, vista de 20x19mm profundidade, fundo do quadro confeccionado em eucatex, 10mm e acabamento em cortiça aglomerada selada. altura 100 cm largura 150cm. **(cota reservada para ME/EPP/MEI/COOP)**	Unidade	375	Stalo	118,99	44.621,25
VALOR TOTAL						**1.191.750,00**

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 72/2026

Manifestaram a intenção de fazer parte do Cadastro de Reserva as licitantes: **Evolui Comércio Ltda. (CNPJ nº 43.318.713/0001-00); L. F. Comércio e Serviços Ltda. (CNPJ nº 34.756.822/0001-19) e Vertex Comércio e Serviços Ltda. (CNPJ nº 60.001.415/0001-01)**, obedecida a ordem de classificação das propostas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

DECRETO Nº 020, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO Nº 020, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.
Dispõe sobre a transferência do ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, no âmbito da Administração Pública Municipal de Paulino Neves/MA, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, em especial, nos arts. 18, 30, I e II, pela Lei Orgânica do Município, nos termos dos artigos 13, inciso I, a, inciso II, a, 65, 76, inciso I, 78, incisos II, III, VI, VII e XII, e ainda,

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é tradicionalmente celebrado como o Dia do Servidor Público;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de transferir a comemoração do ponto facultativo para o dia 30 de outubro de 2026, de modo a proporcionar melhor organização das atividades da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal durante o período;
DECRETA:
Art. 1º Fica transferido para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira) o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, originalmente celebrado no dia 28 de outubro.
Art. 2º Em razão do disposto no artigo anterior, não haverá expediente nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal no dia 30 de outubro de 2026, ressalvados os serviços considerados essenciais e aqueles que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.
Parágrafo único. Caberá aos titulares dos órgãos e entidades municipais assegurar a manutenção e o regular funcionamento dos serviços essenciais, mediante a organização de escalas e plantões, quando necessários.
Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais ou às atividades que, por sua natureza, exijam funcionamento ininterrupto, ficando os respectivos responsáveis incumbidos de organizar o atendimento durante o ponto facultativo.
Art. 4º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão dar ampla divulgação ao disposto neste Decreto, especialmente quanto à alteração da data do ponto facultativo.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2026.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA
Código identificador: 49a46b49b78d404bd0705af54e0bd263

EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2026 - SEMUS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2026 - SEMUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS. OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos para a farmácia básica, equipamentos de proteção individual de uso clínico, medicamentos controlados (port. 344/98), medicamentos injetáveis e materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paulino Neves/MA. VALOR TOTAL: R$ 797.106,02 (Setecentos e noventa e sete mil, cento e seis reais, e dois centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133/2021 e Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Orçamentária: 02.09 – SECRETÃRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Programa Atividade: 10.301.0023.2046.0000 – Manutenção das Ações da Saúde p/População Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Orçamentária: 02.13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Programa Atividade: 10.301.0023.2071.0000 – MANUT. E FUNCIONAMENTO DO FMS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Orçamentária: 02.13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Programa Atividade: 10.301.0031.2072.0000 – FUNC.DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA - PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Orçamentária: 02.13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Programa Atividade: 10.306.0031.2076.0000 – MAN DO. PROGRAMA DE MEDIA COMPLEXIDADE Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Unidade Orçamentária: 02.13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Programa Atividade: 10.302.0023.2073.0000 – MANUT. FUNC.DE TODAS AS UNIDADES DE SAUDE Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Orçamentária: 02.13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Programa Atividade: 10.301.0031.2068 – FUNC.ATIV.DO PROGRAMA S. BUCAL-PSB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Orçamentária: 02.13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Programa Atividade: 10.301.0031.2069 – Func. das Atividades Assistência Farmacêutica Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULINO NEVES/MA e C DE CARVALHO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 28.492.207/0001-40. DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2026.

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA
Código identificador: 855805c7fb1dc703b81b869fc892edba

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

EXTRATOS DE ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2026
ESPÉCIE: Extrato de ARP. **ORGÃO GERENCIADOR**: Município de Penalva (MA). **PROCESSO:** 024/2026-SEMAD. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 35/2026. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das Secretarias e Fundos do Município de Penalva (M**A).** **VALIDADE: 22/10/2026 a 22/10/2027 (1 ano). PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA. (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Distribuidora Mix Oliveira Ltda. (CNPJ nº 46.317.945/0001-32). **ITEM:** 1, 2, 3, 6, 16, 21, 46, 47, 53, 59, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 078, 91, 92, 96, 98, 99, 109, 114, 116, 118, 119, 120, 121 e 129.**VALOR TOTAL**: R$ 413.051,00. **SIGNATÁRIOS:** Bruna Rafaela Sousa Costa, Secretária Municipal de Administração e Thayla Rafaelle Vieira Oliveira, Representante Legal do Fornecedor
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2026
ESPÉCIE: Extrato de ARP. **ORGÃO GERENCIADOR**: Município de Penalva (MA). **PROCESSO:** 024/2026-SEMAD. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 35/2026. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das Secretarias e Fundos do Município de Penalva (M**A).** **VALIDADE: 22/10/2026 a 22/10/2027 (1 ano). PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA. (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e
Evolui Comércio ltda. (CNPJ nº 43.318.713/0001-00). **ITEM:** 10, 17, 29, 40, 52, 77, 80, 86, 89, 108, 110, 128 e 132.**VALOR TOTAL**: R$ 284.305,25. **SIGNATÁRIOS:** Bruna Rafaela Sousa Costa, Secretária Municipal de Administração e Janeth Oliveira Fernandes, Representante Legal do Fornecedor
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2026
ESPÉCIE: Extrato de ARP. **ORGÃO GERENCIADOR**: Município de

Penalva (MA). **PROCESSO:** 024/2026-SEMAD. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 35/2026. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das Secretarias e Fundos do Município de Penalva (MA). **VALIDADE: 22/10/2026 a 22/10/2027 (1 ano). PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA. (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Distribuidora Mix Oliveira Ltda. (CNPJ nº 246.317.945/000132). **ITEM**: 4, 11, 15, 22, 23, 30, 38, 48, 49, 51, 54, 55, 56, 57, 60, 61, 62, 64, 65, 70, 76, 79, 82, 83, 87, 90, 97, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 115, 122 e 127.**VALOR TOTAL**: R$ 417.117,00**. SIGNATÁRIOS:** Bruna Rafaela Sousa Costa, Secretária Municipal de Administração e William Pinto Vieira, Representante Legal do Fornecedor Registrado.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2026

ESPÉCIE: Extrato de ARP. **ORGÃO GERENCIADOR**: Município de Penalva (MA). **PROCESSO:** 024/2026-SEMAD. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 35/2026. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das Secretarias e Fundos do Município de Penalva (MA). **VALIDADE: 22/10/2026 a 22/10/2027 (1 ano). PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA. (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Lozan Comércio Ltda. (CNPJ nº 30.399.251/0001-51). ITEM: 9, 18, 24, 25, 26, 58, 63, 88, 94, 95, 117, 125 e 126.**VALOR TOTAL**: R$ 1.191.750,00**. SIGNATÁRIOS:** Bruna Rafaela Sousa Costa, Secretária Municipal de Administração e Aldo André de Oliveira de Brito, Representante Legal do Fornecedor Registrado.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2026

ESPÉCIE: Extrato de ARP. **ORGÃO GERENCIADOR**: Município de Penalva (MA). **PROCESSO:** 024/2026-SEMAD. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 35/2026. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das Secretarias e Fundos do Município de Penalva (MA). **VALIDADE: 22/10/2026 a 22/10/2027 (1 ano). PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA. (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Queiroz Papeis Ltda. (CNPJ nº 30.399.251/0001-51). **ITEM:** 20, 28 e 107.**VALOR TOTAL**: R$ 133.875,00**. SIGNATÁRIOS:** Bruna Rafaela Sousa Costa, Secretária Municipal de Administração e Lidiana Maria Souza de Queiroz, Representante Legal do Fornecedor Registrado.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2026

ESPÉCIE: Extrato de ARP. **ORGÃO GERENCIADOR**: Município de Penalva (MA). **PROCESSO:** 024/2026-SEMAD. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 35/2026. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das Secretarias e Fundos do Município de Penalva (MA). **VALIDADE: 22/10/2026 a 22/10/2027 (1 ano). PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA. (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e R G Barros Serviços e Soluções. (CNPJ nº 62.140.337/0001-51**). ITEM:** 5, 7, 8, 12, 19, 27, 35, 36, 37, 39, 41, 50, 74, 75 93, 112 e113.**VALOR TOTAL**: R$ 941.545,00**. SIGNATÁRIOS:** Bruna Rafaela Sousa Costa, Secretária Municipal de Administração e Rafael Gomes Barros, Representante Legal do Fornecedor Registrado.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2026

ESPÉCIE: Extrato de ARP. **ORGÃO GERENCIADOR**: Município de Penalva (MA). **PROCESSO:** 024/2026-SEMAD. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 35/2026. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das Secretarias e Fundos do Município de Penalva (MA). **VALIDADE: 22/10/2026 a 22/10/2027 (1 ano). PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA. (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e **R T Serviços e Comércio Ltda.** (CNPJ nº 41.488.434/0001-60)**). ITEM:** 5, 7, 8, 12, 19, 27, 35, 36, 37, 39, 41, 50, 74, 75 93, 112 e 113.**VALOR TOTAL**: R$ 653.530, 00. **SIGNATÁRIOS:** Bruna Rafaela Sousa Costa, Secretária Municipal de Administração e Ducley Marcones Amorim Fernandes, Representante Legal do Fornecedor Registrado

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 69/2026

Evolui Comércio Ltda. (CNPJ nº 43.318.713/0001-00); L. F. Comércio e Serviços Ltda. (CNPJ nº 34.756.822/0001-19);
Lozan Comércio Ltda. (CNPJ nº 14.332.660/0001-84)
Vertex Comércio e Serviços Ltda. (CNPJ nº 60.001.415/0001-01), obedecida a ordem de classificação das propostas.

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 70/2026

L. F. Comércio e Serviços Ltda. (CNPJ nº 34.756.822/0001-19);
Lozan Comércio Ltda. (CNPJ nº 14.332.660/0001-84)
Vertex Comércio e Serviços Ltda. (CNPJ nº 60.001.415/0001-01), obedecida a ordem de classificação das propostas.

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 71/2026

Evolui Comércio Ltda. (CNPJ nº 43.318.713/0001-00);
Lozan Comércio Ltda. (CNPJ nº 14.332.660/0001-84)
Vertex Comércio e Serviços Ltda. (CNPJ nº 60.001.415/0001-01), obedecida a ordem de classificação das propostas;

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 72/2026

Evolui Comércio Ltda. (CNPJ nº 43.318.713/0001-00);
L. F. Comércio e Serviços Ltda. (CNPJ nº 34.756.822/0001-19)
Vertex Comércio e Serviços Ltda. (CNPJ nº 60.001.415/0001-01), obedecida a ordem de classificação das propostas.

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 73/2026

Evolui Comércio Ltda. (CNPJ nº 43.318.713/0001-00);
L. F. Comércio e Serviços Ltda. (CNPJ nº 34.756.822/0001-19);
Lozan Comércio Ltda. (CNPJ nº 14.332.660/0001-84)
Vertex Comércio e Serviços Ltda. (CNPJ nº 60.001.415/0001-01), obedecida a ordem de classificação das propostas.

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 74/2026

Evolui Comércio Ltda. (CNPJ nº 43.318.713/0001-00); L. F. Comércio e Serviços Ltda. (CNPJ nº 34.756.822/0001-19); Lozan Comércio Ltda. (CNPJ nº 14.332.660/0001-84**)**

Vertex Comércio e Serviços Ltda. (CNPJ nº 60.001.415/0001-obedecida a ordem de classificação das propostas;

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 75/2026

Evolui Comércio Ltda. (CNPJ nº 43.318.713/0001-00);
L. F. Comércio e Serviços Ltda. (CNPJ nº 34.756.822/0001-19); Lozan Comércio Ltda. (CNPJ nº 14.332.660/0001-84)
Vertex Comércio e Serviços Ltda. (CNPJ nº 60.001.415/0001-obedecida a ordem de classificação das propostas.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: dfcb0a1bf34f340238d044f0bf90e387

RESOLUÇÃO CME Nº 07/2026, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

RESOLUÇÃO CME Nº 07/2026, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Aprova e regulamenta a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Penalva-MA, e estabelece normas complementares para sua implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PENALVA-MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 540/2025, aprovada em 09 de dezembro de 2025, que institui o Sistema Municipal de Ensino, e **CONSIDERANDO:**

I – a Constituição Federal de 1988, especialmente os arts. 205, 206, 208 e 211;

II – a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;

III – a Lei Federal nº 15.388 de 14 de abril de 2026 que aprovou o Plano Nacional de Educação, observadas suas disposições vigentes;

IV – a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

V – a Lei Federal nº 14.945, de 31 de julho de 2024, e demais normas educacionais aplicáveis;

VI – as Diretrizes Curriculares Nacionais para as diferentes etapas e modalidades da Educação Básica;

VII – a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

VIII – a **Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025**, que